



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18.005/2015 – SEMTAS

PROCESSO Nº. 024635/2015-07

OBJETO:

Empresa:

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação, cópia do Pregão Presencial acima identificado e respectivos anexos.

Natal, _____ de _____ de 2015.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar digitalizada via e-mail: cpl.semtas@natal.rn.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.005/2015

PROCESSO:0224635/2015-07 – SEMTAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 102 de 01 de Setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, de forma presencial, tipo **menor preço**, para execução do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, pelo Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de caminhão baú isotérmico, sem motorista e combustível, especificações no item 4 desse Termo de Referência, sendo de responsabilidade da empresa contratada, toda e qualquer manutenção corretiva e preventiva, necessária ao bom desempenho do objeto.

1.2. A contratação do presente objeto se faz necessária, tendo em vista que o Departamento de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN, não possui nenhum veículo com capacidade para distribuição dos alimentos doados por grandes empresas às entidades assistenciais, a fim de mantê-los com a sua qualidade nutricional, bem como livres de alterações microbiológicas que possam afetar a saúde do indivíduo que o consumir.

1.3 – O valor estimado mensal do objeto deste pregão é de R\$ 12.933,33(doze mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e o valor total é de R\$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

2 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

2.1 – A abertura da sessão pública da licitação ocorrerá no dia 23 de Setembro de 2015, às 10:00hs, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, com endereço na Avenida Bernardo Vieira, 2180 – Dix Sept Rosado – CEP: 59054-000 – Natal/RN – Fone: 3232-9260 – e-mail: cpl.semtas@natal.rn.gov.br.

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

3.1 – A entrega ao Pregoeiro/equipe de apoio, dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação poderá ser



antecipada, preferentemente com uns 15 (quinze) minutos antes da hora estabelecida no item 2.1 deste edital, quando logo após, será iniciada a fase de credenciamento das licitantes.

4-DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Documento oficial de identidade;**

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declaração, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo Anexo VIII do edital.

d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VI.

4.3.1 – Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.2 Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.3 – Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

4.4 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.5 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 – Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

5 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

5.1 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO LICITANTE
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até vinte e quatro horas.

6.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

7.2 – A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

7.3 – Não poderão participar da presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
- e) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;
- f) Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- g) Nenhuma empresa ou instituição vinculada aos CONTRATANTES, será elegível para participar deste processo licitatório.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 – Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO** e **TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

AO PREGOEIRO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18.001/2014

DATA: 26/11/2014 – 10:00 HORAS.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº . 18.001/2014

DATA: 26/11/2014 – 10:00 HORAS.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:



8.2 – Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VI.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no **ENVELOPE N.º 01**, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com Anexo I, deste Edital,
- b) Cotação dos preços unitários e total dos itens e o total global, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- c) **Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;**
- d) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) **Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;**
- f) O início da execução do objeto, será em até 10 (dez) dias úteis após recebida a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- g) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

9.2 – A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

9.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 – Os documentos de habilitação das proponentes deverão estar contidos no **ENVELOPE N.º 02**, relacionados da seguinte forma:



10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, na execução de eventos, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2013, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

- a) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

- I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde, LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II) Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,
LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (hum)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde,
ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

Parágrafo único: As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do último exercício social.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias.

10.1.4 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST

f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;



II - Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

g) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

h) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.4.1 – REGULARIDADE AMBIENTAL

a) Para as empresas sediadas em Natal, Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, fornecido pela secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, (lei Promulgada nº.120/95).

Parágrafo Único: As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

10.1.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI N. 9854/1999, QUANTO AO MENOR:

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo V;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, conforme modelo do Anexo IV.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, podendo ser conferidos pelo Pregoeiro ou pela sua equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

11 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 – No dia, hora e local designados no sub-item 2.1 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições do sub item 3.1, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

Parágrafo Único: Os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração, conforme sugere o modelo do ANEXO VI do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

11.2 – Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro, anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

11.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.4 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12 – DO JULGAMENTO:

12.1 – Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

12.2 – Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I. a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II. a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

12.3 – ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:



12.3.1 – Serão abertos os envelopes “proposta de preços” de todas as licitantes.

12.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

12.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.3.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.3.5 – Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.3.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

12.3.7 – O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.3.8 – Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

12.3.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.3.10 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.3.11 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

12.3.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.13 – Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.14 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em ^o cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto n 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições a seguir:

I. Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

VI. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.3.15 – O disposto no inciso VII somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.3.16 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

12.3.17 – Definida a classificação final das propostas, e, sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

12.4 – ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4.1 – Efetuados os procedimentos previstos no sub item 12.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "documentos de habilitação" desta licitante.

12.4.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.4.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.4.5 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

12.4.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.4.7 – Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

12.5 – Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, a licitante vencedora fica obrigada a adequar o novo PREÇO POR ITEM aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo TOTAL DO ITEM distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

12.6 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

12.7 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

13 – DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

13.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório

13.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEMTAS, com endereço na Avenida Bernardo Vieira, 2180 – Dix-Sept Rosado - CEP: 59.054-000 – Natal/RN - Fone: 3232-9260, no horário das 8:00 às 14:00 horas de segunda a sexta feira.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, para expedição e publicação do ato homologatório.

15 – DO CONTRATO:

15.1 – O contrato será firmado entre a CONTRATANTE e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, por se tratar de serviço contínuo.

15.2 – Constam do modelo da minuta de contrato que compõe o Anexo II, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 – A licitante vencedora será convocada a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

15.4 – É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.



15.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.6 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

16 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

16.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do serviço nos prazos estipulados;

16.1.4 o atraso injustificado no início do serviço;

16.1.5 a suspensão do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.1.6 a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

16.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

16.1.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.1.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

16.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



16.1.13 a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

16.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.1.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.1.17 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 16.1.1 ao 16.1.12 e 16.1.16;

16.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3 Judicial, nos termos da legislação;

16.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.3.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 16.1.12 a 16.1.16, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.3.5.1 devolução de garantia;

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 – A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.145

Atividade: 08.244.051.1-355 – Cozinha e Sopa

Fonte: 111 - Cód. 1.793

Anexo: IV

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/nota fiscal de serviços discriminativa, no setor competente da CONTRATANTE, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

18.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), e nesta devem estar anexadas as documentações indicadas no campo de observações da ordem de serviço, quais sejam:

18.3 – 8.1.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS.

18.4 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o OBJETO adjudicado for executado em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

18.5 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

19 – DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 – Os serviços objeto deste Edital serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará o Gestor do Contrato com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a SEMTAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

20.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

20.1.2 – não mantiver as propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

20.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a SEMTAS;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Poder Público por período não superior a 05 (cinco) anos.

20.2.1. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

I - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

II – 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea “a” acima, dobrada em caso de reincidência;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

20.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 – Ocorrendo a inexecução de que trata o sub item 20.2, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.4 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1 – À Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2 – As licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

21.3 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 – Ao Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

21.5 – Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

21.6 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

21.7 – Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 08h00min às 17h00min, na forma do item 2 (dois) deste Edital.

21.8 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

21.9 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

21.10 – Fica competente o Foro desta capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Natal(RN), 04 de Setembro de 2015.

Pregoeiro (a)/SEMTAS

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 135/2015/SEMTAS/PMN
Processo nº 024635/2015-07 (Locação de Caminhão Baú Isotérmico)

DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de Caminhão Baú Isotérmico, sem motorista e combustível, especificações no item 4 desse Termo de Referência, sendo de responsabilidade da empresa contratada, toda e qualquer manutenção corretiva e preventiva, necessária ao bom desempenho do objeto.

JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do presente objeto se faz necessária, tendo em vista que o Departamento de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN, não possui nenhum veículo com capacidade para distribuição dos alimentos doados por grandes empresas às entidades assistenciais, a fim de mantê-los com a sua qualidade nutricional, bem como livres de alterações microbiológicas que possam afetar a saúde do indivíduo que o consumir.

RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a contratação do objeto em questão, o banco de alimentos realize a distribuição das doações de alimentos por meio de um transporte adequado, mantendo-os nas condições necessárias para consumo humano.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	OBJETO
01	Locação de um Caminhão Baú Isotérmico. O veículo deve possuir a seguinte apresentação: Caminhão baú isotérmico com no mínimo 4 metros de comprimento, 2 metros de altura e 1,80 metro de largura, com 150 cv, câmbio com no mínimo 5 marchas a frente + 1 à ré, PBT com no mínimo de 7000 Kg, porta lateral, direção hidráulica, ar condicionado, cabine simples com tacógrafo, eixo traseiro com rodagem dupla, baú confeccionado e recoberto em chapas de alumínio, revestimento com isolamento térmico, porta traseira com abertura total, porta lateral com trava embutida, iluminação interna, veículo com no máximo 06 (seis) meses de uso até a assinatura do contrato, tendo como comprovação a data de seu emplacamento, com no máximo 12000 km de uso, sem motorista e sem combustível, seguro e franquia por conta da contratada, sem valor mínimo de franquia, toda manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, sem limite de quilometragem.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O acompanhamento da execução do objeto será de responsabilidade do Gestor do Contrato, juntamente, com o setor de Transporte da SEMTAS/PMN, localizado na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado – Natal/RN.

5.2. O prazo para início do serviço é de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3. Para uma plena execução do serviço, o veículo deve ter no máximo 06 (seis) meses de uso até a assinatura do contrato, tendo como comprovação a data de seu emplacamento, com no máximo 12000 km de uso, em perfeito estado mecânico e elétrico, com a manutenção e revisões em dia, sem motorista e sem combustível,



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

seguro e franquia por conta da contratada, sem valor mínimo de franquia, sem limite de quilometragem, de acordo com as especificações mínimas constantes no item 04.

5.4. Havendo necessidade do veículo em questão ser levado para serviço de manutenção, ou qualquer outro fim, a CONTRATADA deverá fazer a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, por se tratar de serviço contínuo.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONTRATANTE

6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 07;

6.1.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido nesta licitação;

6.1.3 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja executado o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado;

6.1.4 – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

6.1.5 – As despesas com combustível e motorista ocorrerão por conta da CONTRATANTE.

6.2. CONTRATADA

6.2.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

6.2.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

6.2.3 – A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

6.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado;

6.2.5 – Disponibilizar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

6.2.7 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já prestados para tal fim;

6.2.8 – Após a execução do serviço, caso o veículo apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação de serviço, o mesmo deve ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas pela contratada, a contar da notificação, sem qualquer prejuízo ou maiores atrasos para a entrega dos alimentos, e as despesas com a referida substituição de veículo serão por conta da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.9 – Em caso de reincidência do subitem 7.2.8, implicará na pena de suspensão da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), e estas devem estar anexadas as documentações indicadas no campo de observações da ordem de serviço, quais sejam:

7.1.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS.

7.1.2. Declaração de que a CONTRATADA não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

7.1.3. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com pessoa física e jurídica de acordo com o Decreto Municipal nº 9.510/2011 e Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência;

7.3. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção pelo SIMPLES, juntamente à nota fiscal;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

7.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

8.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

8.1.2 – não mantiver as propostas;

8.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

8.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Poder Público.

8.2.1. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea “a” acima, dobrada em caso de reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

8.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

10. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1. Por Item.

10.2. Tipo de Empenho: Estimativo.

10.3. Fonte: 111.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade do Gestor de Contrato, o dever de fiscalizar, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes **APROVAMOS** o presente Termo de Referência e **SOLICITAMOS** a realização do procedimento licitatório.

Natal, 26 de Agosto de 2015.

Silvania da Costa Nunes
Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS
Matrícula 71.837-8



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
BAÚ ISOTÉRMICO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
EMPRESA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, representada, neste ato, pela Sra. Secretária, brasileira, (estado civil solteira), CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato, representada por _____, brasileiro, (estado civil), CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n. xxxxxx/2014-xx, referente ao Pregão Presencial nº 18.xxx/2014, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, passando o Edital e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de caminhão baú isotérmico, sem motorista e combustível, especificações no item 4 desse Termo de Referência, sendo de responsabilidade da empresa contratada, toda e qualquer manutenção corretiva e preventiva, necessária ao bom desempenho do objeto.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1 – A contratação objeto deste Instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do certame licitatório na modalidade: Pregão Presencial n.º 18.005/2015 – Processo n.º 024635/2015-07.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 – Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



4.1 – As despesas pertinentes ao presente contrato decorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.145

Atividade: 08.244.051.1-355 – Cozinha e Sopa

Fonte: 111 - Cód. 1.793

Anexo: IV

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5.1 – O valor mensal pelos serviços é de R\$ _____, referente e o valor total do contrato ao (s) item (s) _____

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

7.1 – O prazo para início do serviço é de ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço, sob pena das sanções previstas neste Contrato e no Edital do Pregão nº 18.001/2014.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 – DA CONTRATANTE:

8.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 9 deste contrato;

8.1.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido na licitação e neste contrato;

8.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja executado o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado;

8.1.4 – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

8.1.5 – As despesas com combustível e motorista ocorrerão por conta da CONTRATANTE.

8.2 – DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.1 - A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e executar o serviço de acordo com as normas previstas na Portaria VCS 15, de 07/11/1991, da AN-VISA.

8.2.2 – Disponibilizar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

8.2.3 – Responsabilizar-se pelas despesas de acordo com o objeto do contrato assim como conserto ou substituição de qualquer material e/ou ainda, refazimento, caso se faça necessário.

8.2.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

8.2.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

8.2.6 – Apresentar a CONTRATADA, conforme o caso, a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela CONTRATANTE.

8.2.7 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já prestados para tal fim;

8.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

8.2.9 – Após a execução do serviço, caso o veículo apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação de serviço, o mesmo deve ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas pela contratada, a contar da notificação, sem qualquer prejuízo ou maiores atrasos para a entrega dos alimentos, e as despesas com a referida substituição de veículo serão por conta da CONTRATADA.

8.2.10 – Em caso de reincidência do subitem 8.2.9, implicará na pena de suspensão da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.11 – A CONTRATADA é responsável por toda e quaisquer manutenção corretiva e preventiva, consertar, refazer ou substituir qualquer material decorrente da manutenção de forma que não prejudique a disponibilidade do objeto contratado, bem como substituir o objeto do contrato por outro de igual ou superior característica e especificação se porventura necessitar sem qualquer ônus para a contratante;

9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/nota fiscal de serviço discriminativa, no setor competente da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, nestas deverão estar anexadas as documentações indicadas no campo de observações da ordem de serviço, quais sejam:

9.4 – Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS.

9.5 – Declaração de que a empresa contratada não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

9.6 – Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com pessoa física e jurídica de acordo com o Decreto Municipal nº 9.510/2011 e Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9.7 – Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

9.8 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes do Edital do Pregão que originou este instrumento contratual.

9.9 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.10 – Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da contratada.

9.11 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;

10.1.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;

10.1.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do serviço nos prazos estipulados;

10.1.4 – o atraso injustificado no início do serviço;

10.1.5 – a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

10.1.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.8 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

10.1.9 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.1.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.13 – a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

10.1.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.16 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.17 – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 10.1.1 ao 10.1.12 e 10.1.17;



10.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.3.3 – Judicial, nos termos da legislação;

10.3.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 10.1.12 a 10.1.17 do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O objeto deste contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, que para isso indicará Gestor do Contrato com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

I – 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea “a” acima, dobrada em caso de reincidência;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas.

12.1.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da(o) __ (secretaria/órgão) __.

13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:

13.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, e no Decreto Municipal n.º 7.652/2005 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas aplicáveis, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Natal, RN, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr(a) Pregoeiro(a),

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.005/2015 – SEMTAS, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1. Valor total da proposta: R\$
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Prazo de entrega/conclusão do serviço: () dias corridos, contado a partir da convocação;
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso)

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Natal/RN, ____ de _____ de 2014.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os
devidos fins do Pregão Presencial Nº 18.xxx/2014, sob as penas da Lei que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, ____ de _____ de 2014.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

Pregão Presencial Nº 18.xxx/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Natal/RN, ____ de _____ de 2014.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A _____ (razão social na empresa), CNPJ Nº : _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial nº 18.xxx/2014, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo ____ (cargo), _____(nome do responsável), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), ____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO nº 18.xxx/2014.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ
nº....., sediada (endereço
completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas
da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2014.

(nome e número da identidade do declarante)